



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



UNYFÚNEBRE
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Casos Singulares, Lda.- Unyfúnebre Agências Funerárias

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Casos Singulares, Lda. – Unyfúnebre Agências Funerárias, com sede na Rua Pinheiro Chagas, Edifício Corinthian 47, 8º andar, 1050-175 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 508074290, representada neste ato por Maria Alda Guerra Rodrigues, na qualidade de gerente, adiante designada por Unyfúnebre Agências Funerárias e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Na Unyfúnebre Agências Funerárias a valorização da condição humana é uma das nossas principais preocupações. Porque além de profissionais, somos sobretudo humanos e sabemos como estes momentos são extremamente difíceis para quem nos procura. O nosso propósito é o de assegurar todo o apoio necessário à família e amigos para prestar a justa homenagem a quem parte. Porque a Unyfúnebre Agências Funerárias tem um forte sentido de responsabilidade, a relação entre empresa e os nossos clientes tem de ser baseada



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

transparência, na clareza da informação que prestamos e sabemos que devemos superar as expectativas dos nossos clientes, dos nossos colaboradores e da comunidade através da responsabilidade social.

- d) Com uma grande experiência no sector, acompanhamos a evolução e lideramos a inovação. A nossa preocupação prende-se em garantir a dignidade da cerimónia fúnebre. Por isso, estamos atentos ao mercado e procuramos melhorar e elevar a fasquia no nosso nível de serviço, com uma oferta sempre atual em todos os produtos e serviços funerários.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Unyfúnebre Agências Funerárias

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Unyfúnebre Agências Funerárias, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Unyfúnebre Agências Funerárias compromete-se a:

- 1. Cooperar com a OCC mediante a disponibilização de serviços funerários em condições específica aos MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, FUNCIONÁRIOS, ASSOCIADOS e FAMILIARES DIRETOS (ascendentes e descendentes em 1º grau e cônjuge ou pessoa a viver em união de facto) da OCC, conforme se discrimina nos artigos seguintes;
- 2. 10% sobre a Prestação de Serviços (inclui Organização Técnica, Auto-Fúnebre e veículos para serviço, pessoal e outros serviços) e Vendas;
- 3. 10% sobre Flores, Manutenção e Limpeza de Jazigos e Sepulturas, Exumações;
- 4. Oferta de uma Coroa de Flores em nome da OCC;
- 5. Colocar ao dispor um número de telefone para contacto permanente 24 Horas, com os nossos serviços 965082262;
- 6. As condições poderão sofrer alterações sem aviso prévio, por razões inesperadas e de força



maior, entre as quais estados de emergência e/ou situações de saúde pública, incluindo situações de pandemia;

7. Para que os contabilistas e colaboradores da ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo possam usufruir das vantagens elencadas devem apresentar a cédula profissional de contabilista certificado ou na ausência desta certidão de inscrição na Ordem.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



UNYFÚNEBRE
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Casos Singulares Lda.,- Unyfúnebre Agências
Funerárias

Maria Alda Rodrigues

Telefone: 965 082 262 - 215 841 774

E-mail: geral@unyfunebre.pt

Site: www.unyfunebre.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em Lisboa 22 de Setembro de 2023 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante